



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação 372 – 13/02/92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O município de Ministro Andreazza-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), refere-se à Licitação, através dos procedimentos legais, termo de referência para realizar licitação para aquisição de **Uma Ambulância Tipo A Pick-Up 4X4** para atendimento as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, especificamente a Unidade Mista de Saúde do município de Ministro Andreazza/RO.

2. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Deve-se garantir a qualidade, confiabilidade e segurança da **Ambulância Tipo A Pick-Up 4X4** Visando a melhoria da qualidade dos trabalhos prestados à população e ao público em geral através da Secretaria de Saúde, solicitamos a aquisição do veículo ambulância para a Unidade de Saúde do Município - CNES 2679205, visando o bom desenvolvimento das atividades de transportes intermunicipal de pacientes da área urbana e rural. com especial atenção, elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a referida Aquisição.

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela empresa vencedora da licitação.

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Aquisição de 01 (um) Veículo tipo PICKUP 4X4 AMBULANCIA Potência Mínima Líquida 185 CV, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,320, largura superior há 1,900, entre eixo superior a 3.080, comprimento interno da ambulância superior a 2.300, tanque de combustível superior há 75 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 245/70 R 16”, bateria mínimo 65 Ah, capacidade de carga superior a 1.100 kg, peso em ordem de marcha 1770 kg. Baú de fibra de vidro ou alumínio, Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Piso antiderrapante Dois armários interno Um armário inferior, Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador	UNID.	01	R\$ 367.611,00	R\$ 367.611,00

AV. PAU BRASIL, 5577-CENTRO-MINISTRO ANDREAZZA/RO FONE: 069 3448-2260



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação 372 – 13/02/92

	frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência; Maca retrátil com cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio; Cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro; Uma janela na lateral com vidro corrediço, Vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. A Entrega deverá ser feita somente por plataforma auto guincho. Garantia mínima de 01 ano ou 100.000 km rodados.				
--	--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Ambulância Tipo A Pick-Up 4x4 acima descrita será adquirida para cobrir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

3.2. A aquisição da Ambulância Tipo A Pick-Up 4x4, deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial da Secretaria de Saúde, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo.

4. DO VALOR

4.1 Estima-se o valor total da presente aquisição dos itens em **R\$ 367.611,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscientos e onze reais)**, sendo o prazo de execução estimado de 02 (dois) meses.

AV. PAU BRASIL, 5577-CENTRO-MINISTRO ANDREAZZA/RO FONE: 069 3448-2260



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação 372 – 13/02/92

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 O preço estimado foi baseado em pesquisa de preços efetuado no mercado, observando o parâmetro de pesquisa, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

. § 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades e quantidades dos funcionários que estiverem à disposição dos serviços das secretarias, mediante apresentação de requisição assinada em duas vias, por funcionário responsável pelo setor, com as quantidades e datas da solicitação.

8. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

AV. PAU BRASIL, 5577-CENTRO-MINISTRO ANDREAZZA/RO FONE: 069 3448-2260



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação 372 – 13/02/92

I - Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, constando nesta, de forma legível e visível o número do empenho e do processo, apresentação da Certidão Negativa de Débito, Certidão de Regularidade de Situação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso ocorra erro ou ausência de algum documento, a correção é por parte da contratada.

9.2 A nota fiscal deverá ser entregue na respectiva secretaria para o secretário em questão ou responsável por este designado. Sendo o pagamento efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão e entrega da nota fiscal dentro das especificações supracitadas.

10. VIGÊNCIA

10.1 Art. 84. O prazo de vigência da licitação será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

11. DAS OBRIGAÇÕES

10.2 Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AV. PAU BRASIL, 5577-CENTRO-MINISTRO ANDREAZZA/RO FONE: 069 3448-2260



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Secretaria	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
SEMSAU	02.015.10.302.0021.1.545 – Equipamentos e Material Permanente - Conforme Portaria nº 4471/2021	4.4.90.52.00.00

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à aquisição destes materiais poderão ser tiradas através do telefone (69) 3448 2268, na SEMSAU no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 10 de fevereiro de 2025

Elaborado por

Graciele Mendes Egert
Assessora Técnica
Decreto Nº 5.880/PMMA/2022

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.313/PMMA/2024

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

José Alves Pereira
Prefeito Municipal

AV. PAU BRASIL, 5577-CENTRO-MINISTRO ANDREAZZA/RO FONE: 069 3448-2260

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.ministroandrezza.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d0903f20-e242-4ead-85f4-86d0c5300b08>

